



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SOLICITAÇÕES Nº 2025/5254;

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

HORA: 13 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais, ferramentas e insumos de uso operacional, destinados às equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para execução contínua dos serviços de manutenção urbana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alavanca de pedreiro em ferro vergalhão 1" (25,4mm) x 1,80m, talhadeira aprox. 9 cm, cujo material de aço (ferro vergalhão) forjado resistente.	un	5	R\$ 525,91	R\$ 2.629,55
02	Cinto de sustentação duplo para roçadeira, compatíveis com todos os modelos.	un	50	R\$ 68,67	R\$ 3.433,50
03	Corrente de motosserra 30 dentes (404 passos 08 ou 404 1,6mm), sabre 43 cm ms 08/051/076, 60 elos, espessura 1,6mm.	un	10	R\$ 102,32	R\$ 1.023,20
04	Disco de corte 4.½" x ¼" x ⅞" (115 mm x 22,2 mm x 20 mm), para aço/inox.	un	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
05	Eletrodo 2,5 mm, lata com 15kg.	un	6	R\$ 447,75	R\$ 2.686,50
06	Óleo lubrificante de corrente de motosserra, embalagem de 1 litro.	un	50	R\$ 30,49	R\$ 1.524,50
07	Pá plástica, com cabo em madeira, de 79 cm de comprimento, com empunhadura plástica, medidas aproximadas de 119,50 cm x 36,80 cm	un	5	R\$ 59,80	R\$ 299,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas neste edital e no Termo de Referência, para garantir qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.3. Cada item deverá possuir padrão de fabricação adequado, resistência compatível com o uso operacional e conformidade com as descrições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Os fornecedores deverão assegurar que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, fabricados conforme parâmetros usuais do mercado.

1.5. As condições de garantia deverão observar os prazos ofertados pelos fabricantes ou fornecedores, ficando estes responsáveis pela substituição de materiais com defeito ou vícios constatados durante o período de garantia.

1.6. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa estabelecida no pedido formal.

1.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1.8. Será realizada inspeção física no momento da entrega. Constatadas não conformidades ou defeitos, o material será recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

1.9. O prazo para aceitação ou recusa será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega. Eventuais problemas deverão ser registrados em relatório circunstanciado pelo fiscal, com comunicação formal à contratada por meio de ofício ou sistema oficial de gestão.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sítio eletrônico, no máximo, até o dia 30 de janeiro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 13 de fevereiro de 2026, às 13h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2026, às 13hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 13 de fevereiro de 2026, às 14hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4- DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a)** Declaração de Idoneidade;
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

2. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

3. Julgamento das propostas;

4. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

5. Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15- DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa estabelecida no pedido formal.

15.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

15.3. Será realizada inspeção física no momento da entrega. Constatadas não conformidades ou defeitos, o material será recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

15.4. O prazo para aceitação ou recusa será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega. Eventuais problemas deverão ser registrados em relatório circunstanciado pelo fiscal, com comunicação formal à contratada por meio de ofício ou sistema oficial de gestão.

15.5. A Administração rejeitará qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

15.6. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

15.8. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.2307 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSU

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- 3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (1510)
- 3.3.3.90.30.03 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES (151003)
- 3.3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUT. DE BENS MOVEIS (151025)
- 3.3.3.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (151028)
- 3.3.3.90.30.42 – FERRAMENTAS (151042)
- 3.3.3.90.30.44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (151044)
- 3.3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (151099)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade e prontos para utilização;

b) Responsabilidade pelo transporte, embalagem, descarga e entrega dos materiais até o local designado pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, sem ônus adicional ao Município;

c) Garantir a substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, não estejam em conformidade com as especificações contratadas ou apresentem avarias decorrentes do transporte;

d) Manter, quando aplicável, os prazos de validade e garantia dos materiais fornecidos, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes;

e) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, inclusive durante o transporte e a entrega, sem quaisquer ônus ao Município;

f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo descumprimento das obrigações contratuais.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, realizando a conferência dos materiais entregues e atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência;

b) Informar claramente o local de entrega e o responsável pelo recebimento dos materiais, garantindo acesso às dependências necessárias em horário de expediente regular;

c) Atuar com celeridade na conferência e no atesto dos materiais, de forma a não gerar atrasos na liquidação e no pagamento das notas fiscais devidamente apresentadas pela contratada;

d) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução contratual, sempre que solicitados, no âmbito de suas atribuições legais;

e) Assegurar, quando aplicável, o apoio logístico mínimo para o recebimento dos materiais, limitado ao espaço físico adequado para conferência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo transporte e descarga.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso**.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- g) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- h) As peculiaridades do caso concreto
- i) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- j) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- k) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevida aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 29 de janeiro de 2026.

MIGUEL BONADIMAN

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546

Assessor Jurídico

Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____
Data da abertura: **13 DE FEVEREIRO DE 2026** Horário: **13 horas e 30 minutos**
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____
Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais, ferramentas e insumos de uso operacional, destinados às equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para execução contínua dos serviços de manutenção urbana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alavanca de pedreiro em ferro vergalhão 1" (25,4mm) x 1,80m, talhadeira aprox. 9 cm, cujo material de aço (ferro vergalhão) forjado resistente.	un	5		
02	Cinto de sustentação duplo para roçadeira, compatíveis com todos os modelos.	un	50		
03	Corrente de motosserra 30 dentes (404 passos 08 ou 404 1,6mm), sabre 43 cm ms 08/051/076, 60 elos, espessura 1,6mm.	un	10		
04	Disco de corte 4.½" x ¼" x ⅞" (115 mm x 22,2 mm x 20 mm), para aço/inox.	un	200		
05	Eletrodo 2,5 mm, lata com 15kg.	un	6		
06	Óleo lubrificante de corrente de motosserra, embalagem de 1 litro.	un	50		
07	Pá plástica, com cabo em madeira, de 79 cm de comprimento, com empunhadura plástica, medidas aproximadas de 119,50 cm x 36,80 cm	un	5		

1.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas neste edital e no Termo de Referência, para garantir qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.3. Cada item deverá possuir padrão de fabricação adequado, resistência compatível com o uso operacional e conformidade com as descrições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Os fornecedores deverão assegurar que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, fabricados conforme parâmetros usuais do mercado.

1.5. As condições de garantia deverão observar os prazos ofertados pelos fabricantes ou fornecedores, ficando estes responsáveis pela substituição de materiais com defeito ou vícios constatados durante o período de garantia.

1.6. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

de Empenho, salvo disposição diversa estabelecida no pedido formal.

1.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

1.8. Será realizada inspeção física no momento da entrega. Constatadas não conformidades ou defeitos, o material será recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

1.9. O prazo para aceitação ou recusa será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega. Eventuais problemas deverão ser registrados em relatório circunstanciado pelo fiscal, com comunicação formal à contratada por meio de ofício ou sistema oficial de gestão.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais, ferramentas e insumos de uso operacional, destinados às equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para execução contínua dos serviços de manutenção urbana.

Os materiais a serem adquiridos incluem ferramentas manuais, insumos para roçadeiras e motosserras, discos de corte, eletrodos, óleo lubrificante e demais itens necessários às atividades rotineiras de conservação de vias, áreas verdes, parques, praças, equipamentos públicos e demais espaços urbanos.

Os itens serão utilizados pelas equipes operacionais responsáveis por serviços como roçada, limpeza urbana, poda, pequenos reparos, solda, manejo de equipamentos e demais ações essenciais para a manutenção da infraestrutura municipal.

A aquisição destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, integrando as atividades permanentes de manutenção e conservação que asseguram o bom funcionamento e a segurança dos espaços públicos do Município de Garibaldi.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem origem na necessidade contínua de reposição e fornecimento de materiais, ferramentas e insumos utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na execução diária dos serviços de manutenção urbana. A demanda decorre do consumo regular desses itens e do desgaste natural decorrente do uso constante em atividades como roçada, limpeza urbana, podas, pequenos reparos, solda, manuseio de equipamentos e demais serviços essenciais realizados em espaços públicos do Município.

A necessidade está respaldada em análise técnica da Secretaria, histórico de consumo dos materiais, solicitações internas das equipes operacionais e na planilha de cotações anexada ao processo, que demonstra a estimativa de quantidades e valores.

Esses documentos evidenciam a imprescindibilidade dos itens para a adequada execução dos serviços urbanos e para a manutenção da eficiência operacional da pasta.



A ausência da contratação acarretaria prejuízos diretos à continuidade e à qualidade dos serviços de manutenção urbana, podendo resultar em paralisações por falta de materiais, aumento do desgaste de ferramentas, riscos de acidentes, queda de produtividade e impacto negativo na conservação de vias, praças, parques e demais espaços públicos. Tal cenário afetaria diretamente a rotina de atendimento da Secretaria e poderia comprometer o bom funcionamento da infraestrutura urbana.

Do ponto de vista legal, a contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente no que se refere ao regime de Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens comuns. O processo também está alinhado às diretrizes do Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e às políticas públicas municipais voltadas à conservação e manutenção urbana.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se à reposição e recomposição de estoque, garantindo que as equipes disponham dos insumos necessários para execução dos serviços de rotina. A falta desses itens comprometeria diretamente o atendimento diário, prejudicando a prestação dos serviços públicos essenciais e o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de materiais, ferramentas e insumos destinados às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, garantindo condições adequadas para a execução contínua dos serviços de manutenção urbana. Ao final da contratação, a Administração receberá os materiais especificados no Termo de Referência, em conformidade com os requisitos técnicos e quantitativos definidos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, o que permite a reposição gradual do estoque e assegura maior eficiência no atendimento às necessidades operacionais. Não há necessidade de instalação, configuração ou montagem posterior, uma vez que os materiais são de uso imediato pelas equipes de campo.

A solução não exige integração com sistemas ou estruturas adicionais, limitando-se ao recebimento, conferência e utilização dos materiais adquiridos. Do ponto de vista



logístico, as entregas deverão ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo e o funcionamento adequado das atividades executadas pelos servidores.

A contratação atende à alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a viabilidade técnica, a economicidade decorrente da ampla competitividade e a adequação dos materiais às necessidades reais dos serviços públicos prestados.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias para garantir qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Cada item deverá possuir padrão de fabricação adequado, resistência compatível com o uso operacional e conformidade com as descrições estabelecidas no Termo de Referência.

Os fornecedores deverão assegurar que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, fabricados conforme parâmetros usuais do mercado e, quando aplicável, atendendo às normas técnicas vigentes, como padrões de qualidade definidos por fabricantes, ABNT ou demais referenciais técnicos pertinentes.

Não serão exigidas certificações específicas de habilitação técnica além das previstas na legislação para fornecimento de bens comuns. Eventuais requisitos adicionais, como validade, adequação ao equipamento ou garantia mínima, deverão ser atendidos conforme as particularidades de cada item, assegurando durabilidade e desempenho compatível com o uso contínuo nas atividades de manutenção urbana.

As condições de garantia deverão observar os prazos ofertados pelos fabricantes ou fornecedores, ficando estes responsáveis pela substituição de materiais com defeito ou vícios constatados durante o período de garantia legal ou contratual. Não há necessidade de serviços de instalação, configuração ou montagem, visto tratar-se de materiais de pronto uso.

O fornecimento estará sujeito às condições contratuais previstas na legislação e no edital, incluindo penalidades por atraso, não conformidade ou descumprimento das obrigações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A entrega deverá ocorrer no



endereço indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cabendo à contratada assegurar o transporte e descarregamento sem ônus adicional à Administração.

O recebimento e a fiscalização do objeto seguirão as regras gerais estabelecidas neste Termo de Referência e serão detalhados no item específico que trata dos critérios de recebimento e pagamento.

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por meio da servidora designada como fiscal do contrato, responsável pelo controle, fiscalização e registro de ocorrências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, salvo disposição diversa estabelecida no pedido formal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e por demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, uma vez que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços. Dessa forma, não há cronograma físico-financeiro prévio, pois as entregas serão solicitadas de acordo com o consumo e reposição de materiais ao longo da vigência da Ata.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante o horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

A contratada não precisará mobilizar equipe técnica no local, uma vez que o objeto limita-se ao fornecimento dos materiais. Entretanto, deverá assegurar que o transporte, manuseio e acondicionamento dos itens garantam sua integridade até o recebimento.

O recebimento e a fiscalização do objeto seguirão as regras gerais estabelecidas neste Termo de Referência e serão detalhados no item específico que trata dos critérios de recebimento e pagamento.

Como se trata de aquisição de materiais, não há ordem de início, medições técnicas ou necessidade de deslocamento de equipes da contratada, exceto para fins de entrega dos itens no local indicado.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as seguintes condições:

1. Fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade e prontos para utilização;
2. Responsabilidade pelo transporte, embalagem, descarga e entrega dos materiais até o local designado pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho, sem ônus adicional ao Município;
3. Garantir a substituição imediata de quaisquer materiais que apresentem defeito de fabricação, não estejam em conformidade com as especificações contratadas ou apresentem avarias decorrentes do transporte;
4. Manter, quando aplicável, os prazos de validade e garantia dos materiais fornecidos, conforme normas técnicas e regulamentações vigentes;
5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, inclusive durante o transporte e a entrega, sem quaisquer ônus ao Município;
6. Cumprir todas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo descumprimento das obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e demais Secretarias demandantes, terá as seguintes obrigações:

1. Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável por acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, realizando a conferência dos materiais entregues e atestando a conformidade com as especificações do Termo de Referência;
2. Informar claramente o local de entrega e o responsável pelo recebimento dos materiais, garantindo acesso às dependências necessárias em horário de expediente regular;



3. Atuar com celeridade na conferência e no atesto dos materiais, de forma a não gerar atrasos na liquidação e no pagamento das notas fiscais devidamente apresentadas pela contratada;
4. Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução contratual, sempre que solicitados, no âmbito de suas atribuições legais;
5. Assegurar, quando aplicável, o apoio logístico mínimo para o recebimento dos materiais, limitado ao espaço físico adequado para conferência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo transporte e descarga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente desta licitação ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que coordenará as atividades administrativas e de acompanhamento geral.

A fiscalização técnica ficará a cargo da servidora Charlene Riva Merlini, matrícula nº 6335, formalmente designada como fiscal do contrato, a quem compete acompanhar a execução, verificar a conformidade das entregas e registrar eventuais ocorrências.

O recebimento do objeto seguirão as regras gerais estabelecidas neste Termo de Referência e serão detalhados no item específico que trata dos critérios de recebimento e pagamento.

Para comprovação da entrega, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica acompanhada de termo de recebimento ou documento equivalente, devidamente assinado pelo fiscal responsável. Havendo necessidade, poderá ser elaborado laudo ou relatório técnico para aferir a conformidade dos materiais.

Será realizada inspeção física no momento da entrega. Constatadas não conformidades ou defeitos, o material será recusado total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

O prazo para aceitação ou recusa será de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega. Eventuais problemas deverão ser registrados em relatório circunstanciado pelo fiscal, com comunicação formal à contratada por meio de ofício ou sistema oficial de gestão.



Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

A comunicação com a contratada será realizada de forma formal e documentada, preferencialmente por meio de ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial da Administração, de modo a assegurar a rastreabilidade dos registros.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por entrega concluída e devidamente atestada, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório – no ato da entrega, mediante conferência física e técnica dos materiais, verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do edital;
- Recebimento definitivo – após análise e aprovação pela fiscalização designada, que emitirá o atesto na Nota Fiscal e, quando aplicável, Termo de Recebimento Definitivo, condição indispensável para a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo, condicionado à:

- Apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Verificação da conformidade do material entregue com as especificações técnicas do objeto;
- Ausência de pendências quanto à substituição de produtos recusados, se houver.

O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Município.



Caso o material entregue não esteja em conformidade, a contratada será notificada para substituição imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

Todos os procedimentos de recebimento, atesto e pagamento serão formalizados por meio de registro documental, físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual. Não serão realizados pagamentos antecipados, nem admitida compensação de valores em razão de eventuais penalidades ou glosas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na sistemática de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Não será exigida qualificação técnica diferenciada além daquelas previstas na legislação vigente, limitando-se a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

Não haverá exigência de apresentação de amostras, exceto se, em casos específicos, a Administração julgar necessário para comprovação da qualidade ou padronização do produto.

A pesquisa de preços e a seleção serão realizadas por item, em consonância com o parcelamento técnico e econômico previamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, vedada qualquer prática que restrinja a competitividade ou caracterize direcionamento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
- j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k)** Declaração de Idoneidade;
- l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.



Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha de cotações elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, considerando os preços fornecidos por diferentes empresas do ramo e valores praticados em processos licitatórios de outros entes públicos. A pesquisa contemplou itens equivalentes em termos de especificações técnicas, prazos de entrega, condições de fornecimento e local de entrega — a sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Garibaldi.

Foram consideradas três cotações válidas por item, de acordo com a planilha de cotações detalhada e resumida anexada ao processo administrativo. A metodologia utilizada para cálculo do valor estimado foi a média aritmética simples das propostas



obtidas para cada material, procedimento que atende ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos materiais, incluindo eventuais encargos, impostos e despesas logísticas já embutidos nos preços apresentados pelos fornecedores consultados.

O valor total estimado da contratação, considerando todos os itens do lote, é de R\$ 12.146,25, conforme planilhas anexas ao processo (Planilha de Cotações Resumida e Planilha de Cotações Detalhada).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
U.O.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0069.2307.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSU
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1510)
3.3.3.90.30.03.00.00.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES (151003)
3.3.3.90.30.25.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUT. DE BENS MOVEIS (151025)
3.3.3.90.30.28.00.00.00 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (151028)
3.3.3.90.30.42.00.00.00 – FERRAMENTAS (151042)
3.3.3.90.30.44.00.00.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (151044)
3.3.3.90.30.99.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (151099)

Garibaldi, 04 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITÓRIA BECKER TORRES
Data: 04/12/2025 08:18:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória Becker Torres
Coordenador Geral

MIGUEL
BONADIMAN:48
293180072
Assinado de forma digital
por MIGUEL
BONADIMAN:48293180072
Dados: 2025.12.04 08:26:56
-03'00'

Miguel Bonadiman
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos



LISTA ANEXOS

Anexo I – Planilha de cotações resumida
Anexo II – Planilha de cotações detalhada